



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 289, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

**ZELIA BRANDALISE FIORI**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - É autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 92.744.668,54 (noventa e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes rubricas:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**08421881.016** - Aquisição de equip. e material ensino fundamental

**4.1.2.0** - Equip. e material Permanente.....Cr\$ 92.744.668,54

(noventa e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos)

**ART. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a transposição de dotações Orçamentárias / nas seguintes rubricas:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**08421882.010** - Reforma, ampliação e conservação prédios escolares

**3.1.2.0** - Material de Consumo.....Cr\$ 30.000.000,00

**3.1.3.2** - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 35.000.000,00

**4.1.1.0** - Obras e instalações.....Cr\$ 8.166.100,00

**08411901.011** - Construção ou aquisição de prédio para creche

**4.1.1.0** - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.866.100,00

**0848247.014** - Construção e Instalação da Biblioteca Municipal

**4.1.1.0** -Obras e Instalações.....Cr\$ 5.666.100,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**08421882.023** - Desenvolviemnto do Ensino Fundamental

**3.1.1.3** - Remuneração de Serviços Pessoais....Cr\$ 5.577.400,00

**08492522.029** - Desenvolviemnto Educação Especial

**3.1.1.1** - Pessoal Civil.....Cr\$ 44.180,00

**3.1.1.3** - Obrigações Patronais.....Cr\$ 635.514,00

**3.1.2.0** - Material de Consumo.....Cr\$ 466.440,00

**3.1.3.1** - Remuneração de serviços pessoais....Cr\$ 866.610,00

**3.1.3.2** - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 1.567.524,54

**3.2.3.1** - Subvenções Sociais.....Cr\$ 1.733.220,00

**3.2.5.3** - Salário família.....Cr\$ 288.870,00

**3.2.5.9** - Outras transferências a pessoas.....Cr\$ 866.610,00

Cr\$ 92.744.668,54

(noventa e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos)

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 23 de novembro de 1992.

Foi Efetuada a publicação  
Em 23 / 11 / 1992

  
**ZELIA BRANDALISE FIORI**  
Prefeito Municipal